LEI Nº 4853, de 06 de maio de 2009.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO CAMILO.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI, Prefeito Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, inciso V, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte, LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no Orçamento do Hospital Municipal São Camilo, no valor de R$ 237.370,38 (duzentos e trinta e sete mil, trezentos e setenta reais, trinta e oito centavos), o qual será destinado a acrescentar rubrica ao Orçamento de 2009, não prevista originariamente.

Art. 2º A rubrica referida no artigo 1º será acrescentada ao seguinte crédito orçamentário e seu respectivo programa:

15 - HOSPITAL SÃO CAMILO
15.02 - DIRETORIA TÉCNICA
3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0.00.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
3.1.9.0.36.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - PFR$ 70.000,00
3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
3.3.9.0.30.00.00.00.00 Material de Consumo.....R$ 40.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R$ 27.370,38
Cód. Func. Progr.: 15.02.10.302.0018.2306 - Programa Estruturante Saúde Perto de Você
4.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.0.0.00.00.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
4.4.9.0.52.00.00.00.00 Equipamentos e Material PermanenteR$ 100.000,00
Cód. Func. Progr.: 15.02.10.302.0018.1245 - Programa Estruturante Saúde Perto de Você

TOTAL DO CRÉD. ESPECIAL AUTORIZADO NESTE ARTIGOR$ 237.370,38

Art. 3º Servirá de recurso para a abertura do presente crédito especial o valor de R$ 237.370,38 (duzentos e trinta e sete mil, trezentos e setenta reais, trinta e oito centavos), repassado pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul com o convênio nº 060/2008 Apoio a rede hospitalar Empenho SES/RS-080558811 cód. Projeto 6284 - Programa Estruturante Saúde Perto de Você.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 06 de maio de 2009.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.